



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA POSSÍVEL PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO REFERENTE A 01 (UM) BEM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO NOVO LAR, PARA FINS DE MORADIA.

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, através do Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1515 de 12 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 1550, de 10 de março de 2020 e Decreto 1745, de 10 de outubro de 2023, que aprova o manual para inscrição e seleção de candidatos para programas habitacionais de interesse social ou individual do município de Porto Mauá, comunica aos munícipes interessados que, no período, local e horário relacionados neste edital, estarão abertas as inscrições para os interessados em possível Permissão de Uso de Bem Público de 01(um) bem imóvel urbano, localizado no Loteamento Novo Lar no Município de Porto Mauá/RS, assim descrito:

Quadra nº 103:

Lote Urbano nº 12 – Matrícula nº 7878 – Área de 306,25m²;

1. PERÍODO:

De 25 à 31 de outubro de 2023.

2. LOCAL/ HORÁRIO:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Almirante Cabral, nº 73 – centro de Porto Mauá/RS, das 08h às 11h00min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta feira.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão comparecer pessoalmente e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.1 Prova de Identificação:

- ✓ Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física; ou
- ✓ Carteira de Habilitação - CNH; ou
- ✓ CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.2 Prova de Rendimentos e, quando for o caso, de seus filhos ou dependentes:

- ✓ Carteira profissional atualizada; ou
- ✓ Último contracheque, se empregado; ou
- ✓ Declaração do imposto de renda ou declaração do contador e comprovante de inscrição como profissional autônomo do INSS, se autônomo; ou
- ✓ Declaração de empregador; ou
- ✓ Declaração do Sindicato da Categoria; ou
- ✓ No caso de se beneficiário do Programa Auxílio Brasil, deverá apresentar o comprovante; ou
- ✓ No caso de a pessoa estar desempregada, deverá firmar Declaração, sob as penas da Lei sobre sua situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3.3 Prova de Constituição de Grupo Familiar:

- ✓ Certidão de casamento ou união estável;
- ✓ Prova testemunhal de pelo menos duas testemunhas com responsabilidade civil;
- ✓ Contas conjuntas bancárias;
- ✓ Aquisição de bens em nome de ambos;
- ✓ Fotos e postagens em redes sociais de forma conjunta;
- ✓ Certidões de órgãos públicos com comprovação de que estejam juntos;
- ✓ Outros que surgirem comprovando o vínculo familiar.

3.4 Prova de Residência:

- ✓ Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
- ✓ Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- ✓ Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.

4. CONDIÇÕES:

4.1 A unidade habitacional será distribuída entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:

I. Prioritário, com reserva de vaga:

- a) **Pessoas com deficiência**, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam partes pessoas com deficiência, e
- b) **Pessoas idosas**, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. Haverá uma lista de classificação específica deste grupo, classificados conforme pontuação do edital.

I. Ampla Concorrência: demais interessados não enquadrados como prioritário.

4.2 Não havendo inscritos, que atendam aos critérios de reserva de vagas, permanece a classificação pela ampla concorrência, conforme a pontuação, de acordo com o edital.

4.3 Caso o número de inscritos seja superior ao de lotes disponibilizados neste certame, estes serão hierarquizadas em ordem de prioridade e pontuação, de acordo com o edital, para formação de Cadastro Reserva, para o lote referido neste edital.

4.4 Todos os candidatos (Prioritários e Ampla concorrência) deverão reunir as seguintes condições mínimas:

4.4.1 Residência ou comprovação de vínculo de trabalho no Município há pelo menos 03 (três) anos;

4.4.2 Ser pertencente a grupo familiar com renda insuficiente para suportar as despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

com moradia sem comprometer as necessidades básicas, para o grupo de Interesse Social e acima desta renda para os demais;

4.4.3 Não possuir imóvel urbano em seu nome ou em nome de algum integrante do grupo familiar interessado;

4.4.4 Não ter sido beneficiário de algum programa habitacional anterior a este Edital;
Ser maior de idade;

4.4.5 Apresentar a documentação exigida pelo Município ou pelo órgão financiador.

4.5 Não poderão se inscrever os beneficiários cadastrados e selecionados pelo Ministério da Integração, através do Programa Gestão de Riscos e Respostas à Desastres referente à Enchente de 2014 (Processo nº 59050.001235/2014-80), tanto em relação aos que não preencheram os critérios do Programa, quanto àqueles que não manifestaram interesse nos Editais de Chamada Pública já realizados.

4.6 A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5. DOS PRAZOS:

- Inscrições: de 25 a 31 de outubro de 2023;
- Homologação das Inscrições: 08 de novembro de 2023;
- Recursos das inscrições: 08 a 10 de novembro de 2023;
- Análise Pontuação/Publicação do Resultado Preliminar: 13 de novembro de 2023;
- Recurso da Pontuação: 14 a 17 de novembro de 2023;
- Análise de Recursos/ Classificação Final: 20 de novembro de 2023;

6. OBSERVAÇÕES:

6.1 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições exigidas pelo processo seletivo.

6.2 A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

6.3 A abertura das inscrições para a DOAÇÃO COM ENCARGOS, será precedida de ampla divulgação, sendo pelourinho Municipal, Site Oficial e imprensa regional que circule no Município.

6.4 A classificação dos candidatos selecionados será realizada pela Comissão de Análise designada para apreciação dos Editais de Programas Habitacionais do Município de Porto Mauá.

6.5 A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.6 A classificação final no presente Processo não assegura ao inscrito o direito da Permissão de Uso do Bem Público, tampouco o direito subjetivo ao mesmo.

6.7 Compete ao Executivo Municipal, através do Departamento de Assistência Social ou de Habitação, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

Porto Mauá, 23 de outubro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
ANEXO I (decreto 1745, de 10 de outubro de 2023)

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL OU INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS

O processo de inscrição, seleção e classificação dos candidatos para programas habitacionais de interesse social, ou individual conforme a Lei Municipal nº 1515, de 12 de novembro de 2019 seguirão os procedimentos adiante elencados:

A inscrição e classificação serão realizadas em etapas distintas e sucessivas, publicamente anunciadas.

A inscrição é o ato de formalização do interessado.

A seleção é o ato de exclusão do inscrito que não preencher os requisitos estabelecidos na legislação municipal.

A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade socioeconômica.

1. INSCRIÇÕES:

A abertura das inscrições de programas habitacionais, será precedida de ampla divulgação, sendo obrigatória a publicação de edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado na sede da Prefeitura e publicado no site oficial do município.

A inscrição far-se-á através do preenchimento de Ficha de Inscrição, mediante a apresentação obrigatória da documentação exigida no Edital.

As inscrições serão realizadas em local, data e horários especificados no Edital.

Poderão habilitar-se para programas habitacionais de interesse social, ou individual, os candidatos que reúnam as seguintes condições mínimas:

- I- Residência ou comprovação de vínculo de trabalho no município há pelo menos 03 (três) anos;
- II- O grupo familiar com renda insuficiente para suportar as despesas com moradia sem comprometer as necessidades básicas, para o grupo de interesse social e acima desta renda para os demais;
- III- Não possuam imóvel urbano em seu nome ou em nome de grupo familiar interessado;
- IV- Não tenham sido beneficiários de programas habitacionais;
- V- Ser maior de idade;
- VI- Apresentar a documentação exigida pelo município ou pelo órgão financiador.

Os candidatos no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente, apresentar:

- I- Documento de identificação;
- II- Comprovante de rendimentos, inclusive de seus filhos e dependentes;
- III- Prova de constituição de grupo familiar, comprovado por um ou mais dos seguintes comprovantes:
 - a) Certidão de casamento ou união estável;
 - b) Prova testemunhal de pelo menos duas testemunhas com responsabilidade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- c) Contas conjuntas bancárias;
 - d) Aquisição de bens em nome de ambos;
 - e) Fotos e postagens em redes sociais de forma conjunta;
 - f) Certidões de órgãos públicos com comprovação de que estejam juntos;
 - g) Outros que surgirem comprovando o vínculo familiar.
- IV- Comprovante de residência no município;
- V- Certidão emitida pelo Registro de Imóveis a que pertence o município de que não é proprietário de imóvel urbano em seu nome e em nome do conjunto familiar interessado;
- VI- Sujeitar-se as normas dos programas apresentados.

2. SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

- I- Renda familiar;
- II- Número de filhos ou dependentes;
- III- Residência e local de trabalho;
- IV- Não ter sido proprietário de imóvel no município nos últimos 03 (três) anos;
- V- Número de pessoa com deficiência (PCD) no grupo familiar;
- VI- Número de idosos no grupo familiar;

A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação, priorizando-se a reserva legal de vagas para atendimento de pessoas com deficiência e idosos, excluindo-se o candidato cuja renda familiar não estiver nos limites fixados em Lei Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- I- Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);
- II- Idade dos filhos ou dependentes (B);
- III- Renda mensal média familiar (C);
- IV- Número de filhos ou dependentes (D);
- V- Número de pessoas com deficiência no grupo familiar (E);
- VI- Número de idosos no grupo familiar (F);
- VII- Tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (G);
- VIII- Exercício de trabalho no município (H).

Os critérios enumerados acima fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + 2C + D + E + F + G + H$$

- A)** A situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida pelo candidato será definida de acordo com a numeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Desempregado/ Prog. Transf. Renda Governo	2,5 pontos
BPC	2,0 pontos
Agricultor/pescador/ Autônomo/MEI	1,5 pontos
Carteira assinada/Assalariado/ Aposentadoria	1,0 pontos

B) A cada filho ou dependente corresponderão pontos de acordo com a idade destes, observada a tabela abaixo:

Até 07 anos	5 pontos
Entre 07 e 15 anos	4 pontos
Mais de 15 anos	3 pontos

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente a pontuação abaixo atribuída:

Renda Média Familiar (RMF) =	Renda Familiar (RF)
	Grupo Familiar (GP)

RMF de 0,5 SM	2,5 pontos
RMF de 0,5 até 1,00 SM	2,0 pontos
RMF de 1,00 até 2,00 SM	1,5 pontos
RMF de 2,00 até 3,00 SM	1,0 pontos

D) O número de filhos ou dependentes fornecerá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

Sem filhos nem dependentes	0 ponto
Com 01 filho ou dependente	2 pontos
Com 02 filhos ou dependentes	4 pontos
Com 03 filhos ou +	6 pontos

E) O número de pessoas com deficiência que compõe o grupo familiar acarretará a seguinte pontuação:

Até 01 pessoa com deficiência	3 pontos
Acima de 02 pessoas com deficiência	5 pontos

F) O número de idosos que compõe o grupo familiar fornecerá a seguinte pontuação:

Até 01 pessoa idosa	3 pontos
Acima de 02 pessoas idosas	5 pontos

G) O tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição fornecerá a seguinte pontuação:

Até 12 meses	1,5 ponto
Mais de 12 meses	2,5 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- H)** A condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no município fornecerá ao candidato 3 pontos.

Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pela menor renda média mensal familiar, permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

Para apurar a pontuação de cada candidato, poderá ser utilizada planilha para esta finalidade.

Serão considerados classificados os candidatos, segundo o grau de necessidade socioeconômica (ordem de pontuação decrescente), observadas as condições estabelecidas no Edital.

Encerradas as inscrições, é obrigatória a publicação do resultado do processo seletivo, com a divulgação da relação dos candidatos classificados e suplentes no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site do Município

Compete ao Executivo Municipal, através do Departamento de Assistência Social ou de Habitação, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

Porto Mauá, 23 de outubro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	CONDIÇÃO: () PCD/ Idoso () Ampla Concorrência	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	RG:	CPF:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		PROFISSÃO:	
MUNICÍPIO:			
EMPREGO/ATIVIDADE DESENVOLVIDA:		CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	FONE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
MUNICÍPIO:			
OUTROS RENDIMENTOS:	FONTE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
DEPENDENTES:			
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as declarações feitas neste documento.			
Assinatura do Candidato		Assinatura Entrevistador	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III
PLANILHA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO

CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
CONDIÇÃO: () PCD/idoso () Ampla Concorrência	DATA INSCRIÇÃO:

A) Situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida:

Desempregado/ Prog. Transf. Renda Governo	2,5 pontos	
BPC	2,0 pontos	
Agricultor/pescador/ Autônomo/MEI	1,5 pontos	
Carteira assinada/Assalariado/ Aposentadoria	1,0 pontos	
Total A:		

B) Idade dos filhos ou dependentes:

Até 07 anos	5 pontos	
Entre 07 e 15 anos	4 pontos	
Mais de 15 anos	3 pontos	
Total B:		

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar:

Candidato	R\$
Cônjuge	R\$
Filhos	R\$
Dependentes	R\$
Renda Familiar (RF)	R\$
Grupo Familiar (GF)	Nº
RMF = (RF/GF) / R\$ 1.320,00	

RMF de 0,5 SM	2,5 pontos	
RMF de 0,5 até 1,00 SM	2,0 pontos	
RMF de 1,00 até 2,00 SM	1,5 pontos	
RMF de 2,00 até 3,00 SM	1,0 pontos	
Total C:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

D) Número de filhos ou dependentes:

Sem filhos nem dependentes	0 ponto	
Com 01 filho ou dependente	2 pontos	
Com 02 filhos ou dependentes	4 pontos	
Com 03 filhos ou +	6 pontos	
Total D:		

E) Pessoas com deficiência:

Até 01 pessoa com deficiência	3 pontos	
Acima de 02 pessoas com deficiência	5 pontos	
Total E:		

F) Possuir idosos na Família:

Até 01 pessoa idosa	3 pontos	
Acima de 02 pessoas idosas	5 pontos	
Total F:		

G) Tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição:

Até 12 meses	1,5 ponto	
Mais de 12 meses	2,5 pontos	
Total G:		

H) Condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município

Efetivo Trabalho no Município	03 pontos	
Fora do Município/Sem atividade	00 pontos	
Total H:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PONTUAÇÃO

A) SITUAÇÃO DE EMPREGO/ATIVIDADE ECONÔMICA	() PONTOS
B) IDADE DOS FILHOS OU DEPENDENTES	() PONTOS
C) RENDA MENSAL MÉDIA FAMILIAR	() PONTOS
D) NÚMERO DE FILHOS OU DEPENDENTES	() PONTOS
E) POSSUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	() PONTOS
F) POSSUIR IDOSOS NA FAMÍLIA	() PONTOS
G) TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO OU NA ATIV. ECONÔMICA	() PONTOS
H) EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO	() PONTOS

FÓRMULA

$$P = \frac{\quad}{A} + \frac{\quad}{B} + \frac{\quad}{(2 \times C)} + \frac{\quad}{D} + \frac{\quad}{E} + \frac{\quad}{F} + \frac{\quad}{G} + \frac{\quad}{H} = \quad \text{PONTOS}$$

ANALISTA: